UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ECI)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO (PPG-GOC)

EDITAL Nº 2169/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – DOUTORADO E MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação (ECI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, no período de **23 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, observados os períodos estabelecidos nos cronogramas das chamadas de seleção, que serão divulgados previamente no site do Programa. **Cada chamada permanecerá aberta para inscrições pelo período mínimo de 30 (trinta) dias**, e os processos seletivos serão regidos nos termos deste Edital, **observado o número de vagas remanescentes em cada modalidade**.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela internet, acessando a PÁGINA WEB DA SELEÇÃO (https://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/), mediante o preenchimento do formulário de inscrição e a submissão dos documentos solicitados no item 4.1 deste Edital, durante o período estabelecido no cronograma da respectiva chamada, na plataforma indicada na página web.

1.2 Contatos:

E-mail: ppggoc-selecao@eci.ufmg.br
Endereço institucional do Programa: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC), Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha, CEP 31270-901 – Belo Horizonte – MG.

1.2.1 Durante a tramitação do processo seletivo, deverá ser utilizado exclusivamente o e-mail oficial da seleção (ppggoc-selecao@eci.ufmg.br). A Secretaria do Programa (Colegiado e Seção de Ensino) não prestará esclarecimentos nem receberá documentos relativos ao processo seletivo, uma vez que não participa do certame.

1.3 O valor da taxa de expediente relativa à inscrição é de R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada conforme os dados do Anexo A. O candidato cuja situação econômica justifique a concessão de isenção deverá solicitá-la à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de encerramento das inscrições da chamada da qual pretende participar**, observados os procedimentos estabelecidos pela Fundação. Informações sobre a solicitação de isenção deverão ser obtidas diretamente junto à FUMP. Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000, a taxa de expediente relativa à inscrição será devolvida

somente em caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo.

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, realizar alterações neste Edital, as quais serão divulgadas, em tempo hábil, na página oficial da seleção, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao processo seletivo, incluindo este Edital, seus complementos e eventuais retificações.

1.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital implicará o indeferimento da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a documentação submetida.

1.6 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.7 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.8 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **18 (dezoito) vagas para o Doutorado e 18 (dezoito) vagas para o Mestrado**, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à **Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG**, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG, das 18 (dezoito) vagas oferecidas para cada curso, **6 (seis) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros e 12 (doze) serão destinadas à ampla concorrência**.

2.1.1 O PPGGOC disponibilizará **1 (uma) bolsa de Doutorado**, destinada exclusivamente ao candidato estrangeiro que obtiver a aprovação e melhor classificação no processo seletivo, conforme o art. 4º da Deliberação nº 180, de 12 de abril de 2022, da FAPEMIG.

2.2 A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas para candidatos negros deverão ser realizadas no ato da inscrição, mediante formulário específico disponível no site do Programa. **Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas para candidatos negros**, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

2.3 No formulário eletrônico de inscrição constarão duas opções:

2.3.1 () Não concorrerei às vagas reservadas para candidatos negros, concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

2.3.2 () Concorrerei às vagas reservadas para candidatos negros, declarando-me pessoa negra, **ciente de que concorrerei concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas**, nos termos da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informação comprovadamente inverídica poderá acarretar sua exclusão do processo seletivo, ainda que tenha sido aprovado nas etapas de seleção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no item 7.5 deste Edital.

3 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG e na Portaria UFMG nº 11.249, de 7 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros e optarem pela reserva de vagas terão sua condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG (CPAAI), ressalvado o disposto no item 3.12.1 deste Edital.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente, e nenhuma característica terá papel definidor na avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato, as características fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós etc.) ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens de redes sociais ou plataformas digitais e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final do processo seletivo, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que tiverem optado, no ato da inscrição, pela reserva de vagas para pessoas negras, ressalvados aqueles que já tenham sua condição validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG a partir do ano de 2019, nos termos da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG. A convocação, contendo local, data e horário de realização do procedimento, será divulgada pela CPAAI e na página oficial da seleção do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.8 Após o resultado final de cada processo seletivo realizado no âmbito deste Edital, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG (CPAAI) a relação dos candidatos que deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

3.9 O resultado da avaliação realizada pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG (CPAAI) será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.9.1 Em caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9.2 O recurso, em texto livre e em formato PDF, deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **ppggoc-selecao@eci.ufmg.br**, no prazo estabelecido no item 3.9, em conformidade com as disposições deste Edital e da Portaria UFMG nº 11.249, de 7 de dezembro de 2023.

3.10 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo

recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.11 Na hipótese de comprovação de fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das medidas legais cabíveis.

3.12 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.12.1 Os candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG a partir de 2019 não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir sua aptidão ou inaptidão para ocupar vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

3.12.2 A ocupação de vaga reservada para pessoas negras fica condicionada ao reconhecimento da condição racial declarada pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.12.1 deste Edital.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher os campos do formulário eletrônico de inscrição EXCLUSIVAMENTE e DIRETAMENTE na PÁGINA WEB DA SELEÇÃO e anexar, de forma completa, **durante o período de inscrições estabelecido no cronograma da respectiva chamada**, cópia digital, legível, sem rasuras e em posição de leitura, dos documentos relacionados neste item. As cópias não precisam ser autenticadas. Caso não seja possível a leitura dos dados de qualquer dos documentos digitalizados, a inscrição será indeferida. O sistema enviará ao e-mail informado no formulário o número de inscrição do candidato, sendo essa mensagem o comprovante da efetivação da inscrição. Caso seja realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato na mesma chamada, **somente a última será considerada válida**, ficando automaticamente desconsideradas as inscrições anteriores e os respectivos documentos. Documentos enviados ao e-mail indicado no item 1.2 não serão considerados para fins de inscrição.

a) Formulário de Inscrição do Edital Regular, em modelo disponível na página da seleção, no qual o candidato deverá indicar o curso pretendido (Mestrado ou Doutorado) e a linha de pesquisa à qual pretende se vincular — **Arquitetura e Organização do Conhecimento (AOC)** ou **Gestão & Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC)**. O formulário deverá ser devidamente preenchido, convertido para o formato PDF, assinado digitalmente e submetido na plataforma de inscrição;

b) 01 (uma) fotografia 3x4, recente, com fundo branco, digitalizada (em boa qualidade e arquivo no formato JPG/JPEG com tamanho máximo de 300 KB);

c) Guia de Recolhimento da União (GRU) e respectivo comprovante de pagamento da taxa de expediente relativa à inscrição, ou comprovante de isenção fornecido pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Caso o prazo de inscrição se encerre em dia sem expediente bancário, o pagamento da GRU deverá ser realizado no último dia útil anterior ao encerramento do prazo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. NÃO SERÁ ACEITO somente o comprovante de pagamento: O candidato deverá apresentar conjuntamente: **1) a guia GRU, contendo seus dados pessoais; e 2) o respectivo**

comprovante de pagamento (sem agendamento).

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) carteira de identidade ou documento de identificação com validade nacional, que contenha foto, a data de sua expedição e assinatura, frente e verso, se for o caso (RG ou equivalente) . Candidatos estrangeiros: apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM, quando aplicável), emitidos pela Polícia Federal, e passaporte válido (páginas de identificação pessoal e do visto/regularidade migratória), todos dentro da validade;

f) Documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou expedida pelo Cartório Eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro. NÃO SERÃO ACEITOS como certificado os comprovantes individuais de votação. Também não serão aceitas declarações de situação regular do título de eleitor;

h) Certificado de reservista ou documento que prove a dispensa do serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. Em respeito aos artigos 170 a 210 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, esse documento não é exigido dos candidatos brasileiros que vierem a optar pela nacionalidade brasileira até 4 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade;

i) Diploma de curso de graduação (frente e verso), expedido por instituição oficialmente reconhecida, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau. Será admitido documento que comprove que o candidato estará em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período destinado ao registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro condicionado à comprovação da conclusão da graduação;

j) Histórico escolar do curso de graduação. **Os candidatos ao Doutorado deverão apresentar também o histórico escolar do curso de Mestrado, quando houver.** Poderão ser apresentados, adicionalmente, históricos de outros cursos de pós-graduação.

k) Para os candidatos ao Mestrado, comprovante de proficiência em língua inglesa e, para os candidatos ao Doutorado, comprovante de proficiência em língua inglesa e de um segundo idioma, escolhido entre o espanhol, francês, alemão e italiano. Serão aceitos os comprovantes de proficiência conforme disposto no Anexo B;

l) Currículo conforme PADRÃO COMPLETO da Plataforma Lattes. Não será aceito outro formato de currículo, exceto para candidatos estrangeiros. O currículo na Plataforma Lattes deverá estar público, ressalvados os dados pessoais sensíveis, para consulta pela Comissão de Seleção, sempre que necessário. Para a segunda etapa da seleção, será exigida a comprovação da experiência científica, conforme o Anexo F;

m) Pré-projeto de pesquisa, para candidatos ao Mestrado, e projeto de pesquisa, para candidatos ao Doutorado, estruturados conforme os itens e configurações estabelecidos no Anexo C deste Edital. **Não poderá constar no documento qualquer elemento que permita a identificação do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.**

n) O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoas negras deverá apresentar o Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme a Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG, disponível no site do PPGGOC/UFMG.

o) Um comprovante de residência atualizado (no máximo, de 90 dias ou de 3 meses anteriores). Comprovantes aceitos são aqueles em nome do próprio candidato ou em nome do pai, mãe ou

cônjuge, quando será preciso comprovar o grau de parentesco com a pessoa (certidão de nascimento e/ou certidão de casamento). Comprovantes que necessitem de senha para acesso NÃO SERÃO ACEITOS;

p) Carta de Apresentação, redigida pelo candidato em uma única página, fonte Times New Roman 12, margens de 2,5 cm e espaçamento simples, contendo síntese de sua trajetória acadêmica e profissional, sua motivação para ingresso no PPGGOC e a relação dessa trajetória com o projeto/pré-projeto submetido, sem qualquer elemento de identificação.

4.2 Não poderá constar qualquer elemento de identificação do candidato no projeto ou pré-projeto de pesquisa nem na Carta de Apresentação. A presença de identificação de autoria em qualquer desses documentos implicará o indeferimento da inscrição.

4.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, com arquivos que solicitem senha para acesso ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital e em seus respectivos cronogramas.

4.4 Os candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão informar, no formulário de inscrição, se necessitam de medidas específicas para a realização das provas e, em caso afirmativo, indicar quais medidas são necessárias, que serão analisadas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.**NÃO SERÁ ACEITO o envio para o e-mail de contato** de documentação faltante ou incorreta, que deveria ter sido submetida no momento da inscrição.

4.6 Após a inscrição, o candidato receberá um número de inscrição, gerado automaticamente pela plataforma, que será utilizado para preservar seu anonimato durante as etapas de avaliação em que este seja exigido.

4.7 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.8 O candidato cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero poderá registrar seu nome social no ato da inscrição. Caso seja aprovado no Processo de Seleção, será necessário enviar o formulário de requerimento para inclusão de nome social no âmbito da Universidade.

4.9 A homologação das inscrições será divulgada na página oficial da seleção do Programa, nas datas estabelecidas no cronograma de cada chamada. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E deste Edital.

4.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso deverá ser apresentado por escrito, conter o número de inscrição e o curso pretendido (Mestrado ou Doutorado), ser datado e assinado pelo candidato e enviado, em arquivo PDF, para o e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br, com a sugestão de assunto: “Recurso – Homologação – Inscrição nº XXX”. **Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentação faltante ou a substituição de documentação incorreta que deveria ter sido submetida no ato da inscrição.** A resposta ao recurso será encaminhada exclusivamente ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, na data prevista no cronograma da respectiva chamada.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA

5.1 A seleção será realizada em regime de fluxo contínuo, por meio de chamadas específicas,

durante o prazo de vigência deste Edital. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos estabelecidos nos cronogramas das respectivas chamadas, que serão divulgados previamente na página oficial da seleção do PPGGOC. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E deste Edital.

5.2 Os candidatos serão avaliados por duas Comissões de Seleção, uma responsável pelo Mestrado e outra pelo Doutorado, designadas pelo Colegiado do Programa. As Comissões poderão ser mantidas ou ter sua composição alterada entre as diferentes chamadas realizadas durante a vigência deste Edital, mediante deliberação do Colegiado do Programa. **A composição nominal das Comissões responsáveis por cada chamada será divulgada na página oficial da seleção do Programa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da primeira etapa de avaliação**, acompanhada das declarações de inexistência de impedimento e suspeição de seus membros em relação aos candidatos inscritos na respectiva chamada.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado nas datas estabelecidas no cronograma de cada chamada. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E deste Edital.

6.2 O processo seletivo será constituído por 3 (três) etapas, conforme os critérios e procedimentos descritos a seguir.

6.2.1 A primeira etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, consistirá na análise da adequação e da aderência do pré-projeto/projeto de pesquisa, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação, será exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. Para fins de preservação do anonimato, cada candidato será identificado exclusivamente pelo número de inscrição. Serão avaliados:

i. adequação do pré-projeto/projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição — até 50 (cinquenta) pontos;

ii. aderência do problema de pesquisa às temáticas dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes da respectiva Linha de Pesquisa — até 50 (cinquenta) pontos.

6.2.1.1 A avaliação da primeira etapa ficará a cargo do corpo docente do PPGGOC, sob a coordenação das respectivas Comissões de Seleção do Mestrado e do Doutorado.

6.2.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação da experiência científica e do Projeto/Pré-projeto dos candidatos aprovados na primeira etapa, resultando na **Nota de Experiência Científica e Projeto/Pré-projeto (NEC&PP)**, expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação nesta etapa, será exigida NEC&PP mínima de 70 (setenta) pontos. Os critérios e a forma de cálculo da NEC&PP encontram-se no Anexo C deste Edital. Serão avaliados:

i. a Experiência Científica, apurada com base no currículo e nas respectivas comprovações da produção acadêmico-científica;

ii. o Projeto de Pesquisa, para candidatos ao Doutorado, ou o Pré-projeto de Pesquisa, para candidatos ao Mestrado, conforme os critérios estabelecidos no Anexo C.

6.2.2.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão encaminhar a documentação comprobatória da experiência científica para o e-mail **ppggoc-selecao@eci.ufmg.br**, na forma estabelecida no Anexo F e dentro do “Prazo para envio das comprovações” previsto no cronograma da respectiva chamada. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E deste Edital.

6.2.3 A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na arguição do Projeto/Pré-projeto (ARG) dos candidatos aprovados na segunda etapa. A ARG será realizada **presencialmente**, em local, data e horário a serem divulgados conforme o cronograma da

respectiva chamada. **Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do candidato e autorização da Comissão de Seleção, a ARG poderá ser realizada de forma remota, por videoconferência.** Será atribuída à ARG nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos para aprovação. Os critérios de avaliação da ARG encontram-se no Anexo D deste Edital.

6.3 A Nota Final (NF) será calculada pela média aritmética entre a Nota de Experiência Científica e Projeto/Pré-projeto (NEC&PP), obtida na segunda etapa, e a nota da Arguição (ARG), obtida na terceira etapa, conforme a fórmula: **NF = (NEC&PP + ARG) / 2.**

6.3.1 Para aprovação no processo seletivo, será exigida NF igual ou superior a 70 (setenta) pontos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

6.4 O detalhamento da forma de cálculo da segunda etapa (NEC&PP) encontra-se no Anexo C deste Edital.

6.5 O detalhamento da forma de cálculo da terceira etapa (Arguição) encontra-se no Anexo D deste Edital.

6.6 A avaliação da primeira etapa será realizada pelo corpo docente do PPGGOC, sob a coordenação das respectivas Comissões de Seleção. A segunda e a terceira etapas serão avaliadas pelas Comissões de Seleção do Mestrado e do Doutorado. As avaliações serão realizadas sem a presença de terceiros.

7 DOS RESULTADOS PRELIMINARES E FINAL

7.1 Os resultados preliminares e finais de cada etapa serão divulgados na página oficial da seleção do PPGGOC, nas datas estabelecidas no cronograma da respectiva chamada. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E deste Edital.

7.2 Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados em listas por curso e linha de pesquisa, em ordem decrescente da Nota Final (NF), calculada conforme o item 6.3 deste Edital, observadas a ampla concorrência e a reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

7.2.1 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação geral, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.2.2 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas e serão classificados no resultado final em ambas, em ordem decrescente da Nota Final (NF), nos termos da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

7.2.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras e forem classificados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência ocuparão vaga de ampla concorrência e **não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.2.3.1 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação nos termos do item 3 deste Edital.

7.2.4 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva -**

condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG", "**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; ou "reprovado", observado o número de vagas em reserva.

7.2.5 Em caso de empate na Nota Final (NF), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: i) maior nota na NEC&PP; ii) maior nota na Arguição (ARG); e iii) maior idade, considerada a data de nascimento mais antiga.

7.3 Havendo desistência ou perda de vaga por candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado subsequente, observadas a ordem decrescente da Nota Final (NF), a natureza da vaga a ser preenchida, as regras de concorrência concomitante e de preenchimento das vagas previstas nesta seção.

7.4 Não havendo candidatos negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados na ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da Nota Final (NF), observada a disponibilidade de orientação nos termos do item 7.2.1.

7.5 O prazo para interposição de recurso contra o resultado final do processo seletivo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado final, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG e na Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o prazo recursal, o candidato terá acesso às notas que lhe foram atribuídas nas avaliações.

7.5.1 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Programa, por escrito, datado e assinado pelo candidato e encaminhado, em arquivo PDF, para o e-mail **ppggoc-selecao@eci.ufmg.br**.

7.6 Caso o provimento de recurso resulte em alteração da classificação dos candidatos, será realizada a correspondente reclassificação, passando a prevalecer o resultado retificado.

8 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período definido no cronograma da respectiva chamada, o Cadastro Prévio, mediante preenchimento de formulário disponível no sistema da UFMG. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) efetuará o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida, e a realização do Cadastro Prévio pelo candidato. A documentação dos candidatos selecionados será encaminhada ao DRCA pela Secretaria do Programa no período definido no cronograma da respectiva chamada.

8.1.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.2 O candidato que, no ato da inscrição, tenha apresentado documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período destinado ao registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá encaminhar à Secretaria do Programa, pelo e-mail **ppggoc@eci.ufmg.br**, no período definido no cronograma da respectiva chamada, documento comprobatório da conclusão do curso de graduação: cópia do diploma, expedido por instituição oficialmente reconhecida, ou declaração de conclusão de curso na qual conste a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações contendo apenas previsão de conclusão ou de colação de grau, nem certificados ou declarações emitidos há mais de 3 (três) anos.

8.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução

juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e/ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, no período definido na chamada específica, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/, no tópico "4. Documentação".

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

8.6 Perderá o direito à vaga e será considerado desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio no prazo estabelecido (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Heteroidentificação), não apresentar a documentação exigida para o Registro Acadêmico ou não cumprir as demais condições estabelecidas neste Edital para a efetivação do registro.

8.7 As vagas decorrentes das situações previstas no item 8.6 poderão ser preenchidas mediante convocação de candidatos aprovados, mas não classificados, observadas a ordem de classificação e a natureza da vaga a ser preenchida, até a data-limite estabelecida para o envio da documentação ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

8.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela internet, conforme orientações da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

PROF. FREDERICO CESAR MAFRA PEREIRA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento

ANEXO A – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Acesse o endereço: https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=uskpcdZ3N

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153277 – ECI

Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Preencha os dados abaixo:

CPF;

Nome do Contribuinte;

Competência: mm/aaaa (mês/ano)

Data do vencimento: dd/mm/aaaa

Valor principal: R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Valor total: R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Clique no botão “Gerar GRU”.

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO B – COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para fins do disposto no item 4.1(k) deste Edital, os candidatos ao Mestrado deverão comprovar proficiência em língua inglesa, e os candidatos ao Doutorado deverão comprovar proficiência em língua inglesa e em um segundo idioma, escolhido entre espanhol, francês, alemão e italiano.

O nível mínimo de proficiência exigido pelo PPGGOC é o B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR), ou equivalente, observados os critérios de equivalência e os prazos de validade estabelecidos neste Anexo.

Quando o exame ou certificado possuir prazo de validade estabelecido pela instituição responsável, será observado esse prazo, inclusive quando sua validade for expressamente definida como indeterminada. Na ausência de prazo de validade estabelecido pela instituição responsável, serão aceitos certificados ou resultados de exames realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvados os casos para os quais este Anexo estabeleça prazo específico.

a. Língua inglesa

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua inglesa, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Certificado ou relatório oficial de resultado nos exames internacionais IELTS, TOEIC, TOEFL iBT, TOEFL ITP, Cambridge English Qualifications ou Michigan English Test (MET), com resultado mínimo correspondente ao nível B1 do QECR/CEFR, conforme a Tabela 1, observado o prazo de validade estabelecido pela instituição responsável pelo exame ou, quando inexistente, o prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contado da data de realização do exame;

IV) Comprovação de diplomação em curso de nível superior realizado em instituição na qual o ensino tenha sido ministrado em língua inglesa;

V) Diploma de conclusão de curso superior em língua inglesa, reconhecido pelo MEC;

VI) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com nota mínima de 60 pontos;

VII) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com aproveitamento mínimo de 70%;

VIII) Certificado de proficiência em língua inglesa emitido por instituição ou fundação pública

que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

Tabela 1 – Resultados mínimos aceitos em exames internacionais de língua inglesa, correspondentes ao nível B1 do QECR/CEFR

Exame	Resultado mínimo aceito
IELTS	**4,0**
TOEIC Listening & Reading	**550**
TOEFL iBT – escala 0–120	**42**
TOEFL iBT – escala 1–6	**3,0**
TOEFL ITP – Level 1 ou Level 2	**433**
Cambridge English Qualifications	**140 na Cambridge English Scale**
Michigan English Test (MET)	**40**

b. Língua espanhola

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua espanhola, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Diploma de Español como Lengua Extranjera (**DELE**), de nível **B1 ou superior**;

IV) Certificado do **SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española)**, dentro de seu prazo de validade, com resultado correspondente ao nível **B1 ou superior**;

V) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com nota mínima de 60 pontos;

VI) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com aproveitamento mínimo de 70%;

VII) Certificado de proficiência em língua espanhola emitido por instituição ou fundação pública

que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

c. Língua francesa

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua francesa, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua francesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua francesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Diploma de Estudos em Língua Francesa (**DELF**), de nível **B1 ou superior**, ou Diploma Aprofundado de Língua Francesa (**DALF**);

IV) Certificado ou diploma de francês profissional (**DFP – Diplôme de français professionnel**), emitido pela Câmara de Comércio e Indústria de Paris Île-de-France, correspondente ao nível **B1 ou superior** do QECR/CEFR;

V) Resultado válido do **TCF (Test de connaissance du français)** ou do **TEF (Test d'évaluation de français)** correspondente, no mínimo, ao nível **B1 do QECR/CEFR**;

VI) Certificado de aprovação em exame de língua francesa realizado nos últimos **05 (cinco) anos** por unidade da **Aliança Francesa**, com nota mínima de **60/100 pontos**, correspondente, no mínimo, ao nível B1 do QECR/CEFR;

VII) Certificado de proficiência em língua francesa emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

d. Língua alemã

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua alemã, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua alemã realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua alemã realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Certificado **Goethe-Zertifikat B1 ou de nível superior**, emitido pelo Goethe-Institut, bem

como certificações anteriores emitidas pelo Instituto que comprovem nível equivalente ou superior a B1 do QECR/CEFR;

IV) Certificado de resultado no **TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache)**;

V) Certificado **ÖSD (Österreichisches Sprachdiplom Deutsch)** de nível **B1 ou superior**, observado o prazo de validade aplicável;

VI) Certificado de proficiência em língua alemã emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

e. Língua italiana

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua italiana, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua italiana realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua italiana realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Certificado **CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera)** de nível **B1 ou superior**;

IV) Certificado **CELI (Certificati di Lingua Italiana)** de nível **CELI 2 (B1) ou superior**;

V) Certificado **PLIDA (Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri)** de nível **B1 ou superior**;

VI) Certificação integrante do sistema **CLIQ (Certificazione Lingua Italiana di Qualità)** correspondente ao nível **B1 ou superior** do QECR/CEFR;

VII) Certificado de proficiência em língua italiana emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

ANEXO C – NOTA DE EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E DE PROJETO (NEC&PP)

1) A Nota de Experiência Científica e de Projeto/Pré-projeto (NEC&PP), correspondente à segunda etapa do processo seletivo, será composta pela Nota de Experiência Científica (NEC) e pela Nota de Projeto/Pré-projeto (NPP), ambas expressas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1) Para os candidatos ao **Mestrado**, a NEC&PP será calculada atribuindo-se peso de 20%

(vinte por cento) à NEC e de 80% (oitenta por cento) à NPP, conforme a fórmula:

NEC&PP = (NEC × 0,20) + (NPP × 0,80)

1.2) Para os candidatos ao **Doutorado**, a NEC&PP será calculada atribuindo-se peso de 50% (cinquenta por cento) à NEC e de 50% (cinquenta por cento) à NPP, conforme a fórmula:

NEC&PP = (NEC × 0,50) + (NPP × 0,50)

1.3) Será considerado aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver NEC&PP igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

1.4) A Nota de Experiência Científica (NEC) será obtida pela soma dos pontos atribuídos às experiências e produções devidamente comprovadas pelo candidato, conforme a Tabela 2, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

Tabela 2 – Pontuação da Experiência Científica (NEC)

Descrição	PT/unidade	Máx. Mestrado	Máx. Doutorado
1. Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento científico	3	12	6
2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico	6	18	18
3. Capítulo de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN	8	16	24
4. Livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN	15	15	30
5. Artigo publicado em periódico científico com ISSN não enquadrado no item 6	10	30*	45*
6. Artigo publicado em periódico científico com ISSN classificado nos estratos A1, A2, A3 ou A4 do Qualis Periódicos 2021–2024	15	30*	45*
7. Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto, com carga horária mínima de 20 horas	3	9	6
8. Iniciação Científica, como bolsista ou voluntário formalmente cadastrado	5 por semestre	30	15
9. Monitoria ou participação formal em atividade ou projeto de extensão	3 por semestre	18	9
10. Participação formal em projeto de pesquisa ou inovação tecnológica	5 por semestre	30	20

11. Atuação profissional na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	5 por semestre	30	30
12. Estágio de graduação na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	3 por semestre	15	—
13. Produção técnico-científica ou tecnológica comprovada: software, sistema, dataset, protótipo, patente, registro de programa de computador, relatório técnico ou produto de inovação informacional/comunicacional	8	24	32

* **A pontuação total relativa aos artigos publicados em periódicos, considerando conjuntamente os itens 5 e 6, fica limitada a 30 (trinta) pontos para o Mestrado e a 45 (quarenta e cinco) pontos para o Doutorado.**

1.4.1) Serão consideradas, para fins de cálculo da NEC, as atividades e produções realizadas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de encerramento das inscrições da respectiva chamada.

1.4.2) Uma mesma atividade, produção ou período de atuação não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item da Tabela 2.

1.4.3) Os artigos publicados em periódicos serão pontuados em apenas uma das categorias previstas nos itens 5 e 6 da Tabela 2, sem acumulação. Para enquadramento no item 6, será considerada a classificação do periódico nos estratos A1, A2, A3 ou A4 do Qualis Periódicos 2021–2024, independentemente da área de avaliação.

1.4.4) Para fins de pontuação no item 13 da Tabela 2, a autoria ou participação do candidato deverá estar expressamente identificada no documento comprobatório.

1.4.5) Somente serão pontuadas as atividades e produções devidamente comprovadas, conforme as orientações estabelecidas no Anexo F deste Edital.

2) O projeto de pesquisa, para candidatos ao Doutorado, e o pré-projeto de pesquisa, para candidatos ao Mestrado, serão avaliados quanto à capacidade do candidato de formular uma proposta de pesquisa relevante e pertinente à Ciência da Informação, adequada à linha de pesquisa indicada e compatível, em abrangência, profundidade e exequibilidade, com o nível de formação pretendido.

2.1) O projeto e o pré-projeto de pesquisa deverão ser apresentados em arquivo único, em formato PDF, com até 11 (onze) páginas, incluídas a folha de rosto e as referências. A apresentação de documento que ultrapasse esse limite implicará o indeferimento da inscrição. Não poderá constar no documento qualquer elemento que permita a identificação do candidato, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.

2.2) O projeto de pesquisa e o pré-projeto de pesquisa deverão conter os seguintes elementos:

2.2.1) Folha de rosto, contendo exclusivamente o título do projeto/pré-projeto e a linha de pesquisa indicada pelo candidato;

2.2.2) Introdução, contemplando a delimitação e contextualização do tema, a problematização, o problema e a questão de pesquisa, a justificativa e os objetivos geral e específicos;

2.2.3) Exploração preliminar da literatura, contemplando a fundamentação teórica e os trabalhos correlatos pertinentes ao problema de pesquisa;

2.2.4) Metodologia, apresentando os procedimentos propostos para o desenvolvimento da

pesquisa, em nível de detalhamento compatível com o Mestrado ou o Doutorado;

2.2.5) Cronograma de atividades;

2.2.6) Referências, elaboradas conforme as normas vigentes da ABNT.

2.3) A Nota de Projeto/Pré-projeto (NPP) será atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos na Tabela 3, diferenciados para o Mestrado e o Doutorado. A NPP será utilizada na composição da NEC&PP, conforme os pesos e as fórmulas estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Anexo.

Tabela 3 - Critérios de avaliação do Projeto e Pré-projeto de Pesquisa (PP)

DOUTORADO		
Critério	**Pontos**	**Aspectos considerados**
a) Tema e problema de pesquisa	15	Clareza e delimitação; consistência da problematização; formulação do problema e da questão de pesquisa; pertinência à Ciência da Informação e à linha de pesquisa indicada.
b) Objetivos geral e específicos	10	Clareza e precisão; coerência entre os objetivos, o problema e a questão de pesquisa; exequibilidade.
c) Fundamentação teórica	20	Domínio e pertinência da literatura; consistência e articulação conceitual; atualidade e adequação da fundamentação ao problema investigado.
d) Justificativa e relevância	10	Relevância científica e social e, quando pertinente, profissional ou aplicada; contribuição potencial da pesquisa.
e) Metodologia	25	Adequação ao problema e aos objetivos; coerência do desenho metodológico; explicitação e detalhamento dos procedimentos; rigor e viabilidade.
f) Originalidade e contribuição	10	Originalidade da proposta e potencial de contribuição teórica, metodológica e/ou aplicada para a área.
g) Estrutura e coerência do texto	10	Clareza, organização, objetividade e encadeamento argumentativo; observância da estrutura exigida e das normas da ABNT.
Total	**100**	
MESTRADO		
Critério	**Pontos**	**Aspectos considerados**

a) Tema e problema de pesquisa	**20**	Clareza e delimitação; consistência da problematização; formulação do problema e da questão de pesquisa; pertinência à Ciência da Informação e à linha de pesquisa indicada.
b) Objetivos geral e específicos	**15**	Clareza e precisão; coerência com o problema e a questão de pesquisa; exequibilidade.
c) Fundamentação teórica	**20**	Pertinência e consistência da literatura selecionada; articulação conceitual inicial; adequação ao problema investigado.
d) Justificativa e relevância	**15**	Relevância científica e social e, quando pertinente, profissional ou aplicada; contribuição potencial da pesquisa.
e) Metodologia	**20**	Adequação ao problema e aos objetivos; coerência dos procedimentos propostos e viabilidade da pesquisa.
f) Estrutura e coerência do texto	**10**	Clareza, organização, objetividade e encadeamento argumentativo; observância da estrutura exigida e das normas da ABNT.
Total	**100**	

ANEXO D – ARGUIÇÃO DO PROJETO/PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Arguição do Projeto/Pré-projeto de Pesquisa (ARG) e terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato de apresentar, discutir e sustentar academicamente a proposta de pesquisa submetida no ato da inscrição, bem como seu domínio do tema, capacidade de argumentação e compreensão da inserção da proposta no PPGGOC.

Durante a ARG, o candidato realizará apresentação oral do projeto ou pré-projeto de pesquisa, abordando seus principais elementos, incluindo tema e problema de pesquisa, justificativa, objetivos, fundamentação teórica e metodologia. Após a apresentação, a Comissão de Seleção realizará questionamentos destinados ao aprofundamento, esclarecimento e discussão da proposta.

A ARG será realizada presencialmente. Em caráter excepcional, poderá ser realizada de forma remota, por videoconferência, mediante solicitação fundamentada do candidato e autorização da Comissão de Seleção, nos termos do item 6.2.3 deste Edital.

A ARG terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo destinados até 10 (dez) minutos à apresentação do projeto/pré-projeto pelo candidato e o tempo restante aos questionamentos da Comissão de Seleção.

Após a apresentação, a Comissão de Seleção realizará questionamentos destinados ao aprofundamento, esclarecimento e discussão da proposta.

A ARG será avaliada de acordo com os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos na

Tabela 4.

Tabela 4 – Critérios de avaliação da Arguição (ARG)

Critério	Descrição	Pontos máx.
1. Apresentação e compreensão do projeto/pré-projeto	Clareza, objetividade e organização da exposição oral; compreensão do problema de pesquisa, da justificativa, dos objetivos, da fundamentação teórica e da metodologia; capacidade de explicitar a articulação entre os diferentes elementos da proposta.	40
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação	Domínio do campo temático; capacidade de fundamentar e justificar as escolhas teóricas e metodológicas; capacidade de análise e reflexão; consistência, clareza e pertinência das respostas aos questionamentos da Comissão de Seleção.	25
3. Inserção da proposta no PPGGOC e potencial de desenvolvimento da pesquisa	Compreensão da vinculação da proposta à linha de pesquisa indicada; capacidade de situar a pesquisa no campo da Ciência da Informação; compreensão dos desafios e possibilidades de desenvolvimento da proposta no âmbito do Programa.	20
4. Comunicação acadêmica	Clareza e precisão da expressão oral; capacidade de síntese; organização do raciocínio e adequação da linguagem ao contexto acadêmico.	15
TOTAL		100

A ARG será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 4. A nota da ARG corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção. Será considerado aprovado na terceira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

ANEXO E – CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Data	Descrição
23/09 a 23/10/2026	Período de inscrição
27/10/2026	Homologação das inscrições
29 e 30/10/2026	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições (2 dias úteis)
03/11/2026	Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições
04 a 06/11/2026	Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado

09/11/2026	Resultado da Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado
10 e 11/11/2026	Prazo para recurso contra o resultado da Primeira Etapa (2 dias úteis)
12/11/2026	Respostas aos recursos – Primeira Etapa
Até 13/11/2026	Prazo para envio das comprovações da experiência científica pelos candidatos aprovados na Primeira Etapa, conforme item 6.2.2.1 do Edital
16 a 19/11/2026	Segunda Etapa – Mestrado e Doutorado
23/11/2026	Resultado da Segunda Etapa – Mestrado e Doutorado
24 e 25/11/2026	Prazo para recurso contra o resultado da Segunda Etapa (2 dias úteis)
26/11/2026	Respostas aos recursos – Segunda Etapa
27/11 a 03/12/2026	Terceira Etapa – Arguição do Projeto/Pré-projeto (ARG) – Mestrado e Doutorado
04/12/2026	Divulgação do resultado final – Mestrado e Doutorado
Até 14/12/2026	Prazo para recurso contra o resultado final (10 dias corridos)
15/12/2026	Respostas aos recursos contra o resultado final
16/12/2026	Homologação do resultado final – Mestrado e Doutorado
Conforme orientação da Secretaria do Programa	Data-limite para preenchimento, exclusivamente pela internet, do cadastro prévio pelos candidatos classificados
Conforme orientação da Secretaria do Programa	Prazo para envio de documentação complementar, caso necessário, à Secretaria do Programa
Conforme orientação da Secretaria do Programa, respeitado o calendário acadêmico da UFMG	Prazo para envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa

ANEXO F – COMPROVAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS

1. Envio da documentação

Os candidatos aprovados na Primeira Etapa deverão encaminhar as comprovações da experiência científica, no prazo estabelecido no cronograma da respectiva chamada, para o endereço eletrônico **ppggoc-selecao@eci.ufmg.br**, em arquivo único no formato .zip, identificado exclusivamente pelo número de inscrição do candidato.

O arquivo .zip deverá conter:

a) **00_Folha_de_rosto.pdf**, contendo a Tabela 5 deste Anexo devidamente preenchida;

b) os documentos comprobatórios das atividades e produções declaradas, numerados e nomeados de acordo com a ordem indicada na Tabela 5.

No campo “Assunto” do e-mail deverá constar: **[número de inscrição] – Comprovação da Experiência Científica – 2ª Etapa**.

2. Regras gerais

2.1 Serão consideradas exclusivamente as atividades e produções previstas na Tabela 2 do Anexo C deste Edital e devidamente comprovadas na forma deste Anexo.

2.2 Serão consideradas as atividades e produções realizadas nos **10 (dez) anos anteriores à data de encerramento das inscrições da respectiva chamada**.

2.3 Os documentos comprobatórios deverão permitir a identificação do candidato, da atividade ou produção e da respectiva data ou período de realização.

2.4 A mesma atividade, produção ou período de atuação não poderá ser pontuado em mais de um item da Tabela 2 do Anexo C.

2.5 Quando a pontuação for atribuída por semestre, serão considerados os períodos de participação ou atuação efetivamente comprovados.

2.6 Links apresentados como comprovação deverão permitir acesso ao conteúdo correspondente. A indisponibilidade ou impossibilidade de verificação do conteúdo poderá resultar na não atribuição da respectiva pontuação.

2.7 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente para verificar informações constantes dos comprovantes apresentados no prazo estabelecido, **vedada a inclusão posterior de nova atividade ou produção para fins de pontuação**.

2.8 Em documentos que contenham dados pessoais ou informações de terceiros não necessários à comprovação, o candidato poderá ocultá-los, desde que sejam preservadas as informações indispensáveis à verificação da atividade ou produção.

3. Formas de comprovação da experiência científica

Tabela 5 - Comprovações

Item da Tab. 2	Experiência/produção	Comprovação aceita
1	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento científico	Primeira página ou página dos anais contendo título, autoria, evento e ano; ou certificado acompanhado de documento que comprove a publicação nos anais.
2	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	Primeira página do trabalho ou página dos anais contendo título, autoria, evento e ano; ou link para os anais que permita verificar essas informações.
3	Capítulo de livro acadêmico-científico com ISBN	Primeira página do capítulo e ficha catalográfica ou páginas da obra que permitam verificar autoria, título, ISBN e ano.
4	Livro acadêmico-científico com ISBN	Capa, ficha catalográfica ou páginas equivalentes que permitam verificar autoria, título, ISBN e ano.

5	Artigo publicado em periódico científico com ISSN não enquadrado no item 6	Primeira página do artigo ou página oficial do periódico que permita verificar autoria, título, periódico, ISSN e ano de publicação.
6	Artigo publicado em periódico científico com ISSN classificado A1, A2, A3 ou A4 no Qualis Periódicos 2021–2024	Comprovação prevista para o item 5. A classificação Qualis será verificada pela Comissão de Seleção.
7	Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto, com carga horária mínima de 20 horas	Certificado ou declaração institucional contendo nome do candidato, instituição, denominação do curso, carga horária e data/período de realização.
8	Iniciação Científica, como bolsista ou voluntário formalmente registrado	Declaração institucional, termo de concessão, certificado ou registro institucional contendo nome do candidato e período de participação.
9	Monitoria ou participação formal em atividade/projeto de extensão	Declaração, certificado ou registro institucional contendo nome do candidato, natureza da atividade e período de participação.
10	Participação formal em projeto de pesquisa ou inovação tecnológica	Declaração do coordenador, registro em sistema institucional, termo de concessão/outorga ou documento equivalente contendo nome do candidato e período de participação.
11	Atuação profissional na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	CTPS, contrato, declaração institucional ou documento equivalente que permita verificar função/atividade e período de atuação.
12	Estágio de graduação na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	Termo de compromisso, declaração institucional, certificado ou documento equivalente contendo atividades e período do estágio.
13	Produção técnico-científica ou tecnológica	Documento ou registro que permita verificar a natureza do produto, sua autoria ou participação do candidato e a data de produção/publicação, observadas as especificações do Quadro 1.

4. Quadro da produção técnico-científica

Quadro 1 – Formas de comprovação válidas para o Item 13 – Produção técnico-científica ou tecnológica da Tabela 2 do Anexo C

Tipo de produção técnico-científica ou tecnológica	Formas de comprovação válidas

Software, sistema ou aplicativo	Registro de programa de computador; ou registro em repositório institucional ou público que permita identificar o produto, a autoria/participação do candidato e a data; ou declaração institucional que identifique o produto, a participação do candidato em seu desenvolvimento e a data/período.
Dataset ou conjunto de dados	Registro em repositório institucional ou de dados que permita identificar o conjunto de dados, a autoria/participação do candidato e a data de publicação ou disponibilização, preferencialmente com identificador persistente (DOI ou equivalente); ou declaração institucional que comprove a participação do candidato na criação, organização, curadoria ou gestão do conjunto de dados.
Protótipo ou produto tecnológico	Registro institucional; ou certificado de apresentação, premiação ou participação em edital ou evento de inovação; ou relatório técnico ou declaração institucional que permita identificar o produto, a participação do candidato e a data/período de desenvolvimento.
Patente	Documento oficial de depósito ou concessão, emitido pelo INPI ou organismo equivalente, no qual conste o candidato entre os inventores.
Registro de programa de computador	Certificado ou documento oficial de registro emitido pelo INPI ou organismo equivalente, no qual conste o candidato entre os autores ou titulares, conforme aplicável.
Relatório técnico	Relatório técnico que permita identificar título/objeto, autoria ou responsabilidade técnica e data; ou declaração ou registro institucional que comprove a elaboração ou participação do candidato no relatório.
Produto de inovação informacional ou comunicacional	Produto ou registro institucional que permita identificar sua natureza, autoria/participação do candidato e data, tais como guia, cartilha, manual, material técnico especializado, produto multimídia ou outro produto informacional ou comunicacional vinculado a atividade acadêmica, científica, tecnológica ou institucional.

*** Critérios gerais:**

a) serão consideradas apenas as produções realizadas no período estabelecido no item 2.2 deste Anexo;

b) a documentação deverá permitir identificar a autoria, coautoria, responsabilidade técnica ou participação efetiva do candidato na produção;

c) cada produto poderá ser pontuado uma única vez, ainda que possa ser enquadrado em mais de um dos tipos apresentados no Quadro 1;

d) as formas de comprovação indicadas são **alternativas**, salvo quando um único documento não contiver todas as informações necessárias à verificação da produção; nesse caso, poderão ser apresentados documentos complementares;

e) a mera participação em projeto, equipe ou instituição responsável pelo produto, **sem comprovação da participação do candidato na produção**, não será suficiente para pontuação.

5. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá preencher a Tabela 6 e incluí-la como primeiro documento (00_Folha_de_rosto.pdf) do arquivo .zip encaminhado à Comissão de Seleção.

Tabela 6 – Relação de experiência científica com respectivas comprovações

Item	**Experiência científica**	**Categoria** (conforme Tabela 2 do Anexo C do Edital)	**Tipo de comprovação**	**Link** (quando for o caso)	**Número da comprovação no .zip**

Instruções para preenchimento: o candidato deverá utilizar **uma linha para cada atividade ou produção declarada**, repetindo o número do item da Tabela 2 sempre que houver mais de uma ocorrência na mesma categoria. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados sequencialmente e identificados na coluna correspondente. Quando uma única atividade compreender mais de um semestre, deverá ser informada em uma única linha, desde que o documento apresentado permita comprovar integralmente o período declarado.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Cesar Mafra Pereira**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 21/09/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5579489** e o código CRC **6125C033**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 2169/2026, publicado em 21 de setembro de 2026, no Diário Oficial da União, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO E – CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Data	Descrição
23/09 a 23/10/2026	Período de inscrição
27/10/2026	Homologação das inscrições
29 e 30/10/2026	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições (2 dias úteis)
03/11/2026	Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições
04 a 06/11/2026	Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado

Leia-se:

ANEXO E – CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Data	Descrição
23/09 a 27/10/2026	Período de inscrição
29/10/2026	Homologação das inscrições
30/10 e 03/11/2026	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições (2 dias úteis)
04/11/2026	Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições
05 a 06/11/2026	Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

Frederico Cesar Mafra Pereira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Cesar Mafra Pereira**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 23/10/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5689579** e o código CRC **8E8DF44C**.

Referência: Processo nº 23072.240817/2025-37 SEI nº 5689579